

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL -REI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013

Processo 23122002933/2013-83

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João del-Rei, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado a Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352, em São João del-Rei/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/10/2013

Horário: 10 horas

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de impressão gráfica para a confecção de certificados, diplomas, capas protetoras e o fornecimento de software para inserção controle e administração da confecção de diplomas em pergaminho animal, a fim de atender a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.2.4. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.14.1. prestados por empresas brasileiras;

6.14.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. O critério de aceitabilidade será o de **menor preço por item**.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não loge êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Apresentação de amostra de material condizente com o(s) material(is) objeto(s) deste pregão, para análise da qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (32)3379-2307, via e-mail secol@ufsj.edu.br, ou via sistema comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax), e-mail ou sistema comprasnet.

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para a formalização do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia; ou
- c. fiança bancária.

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.2. Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancária, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.2.3. Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

11.3. Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

11.4. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 16.1, devidamente atualizada.

11.5. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.6. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

11.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela UFSJ.

11.8. A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.10. O prazo previsto em 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da adjudicatária e aceita pela CPL, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.13. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufsj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro – CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, setor de Compras e Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/dimap, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro – CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência com seus respectivos anexos;
- 19.10.2. ANEXO II – Declaração de Empresas Optantes pelo Simples;
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São João del-Rei, 03 de outubro de 2013.

**Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pregoeira**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de impressão gráfica para a confecção de certificados, diplomas, capas protetoras e o fornecimento de *software* para inserção, controle e administração da confecção de diplomas em pergaminho animal, a fim de atender a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico - DICON da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo e no item 4.1 deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Diplomas em pergaminho animal	1.000
2	Certificados em papel cartão opalina cor branco	3.000
3	Diplomas em papel cartão color plus cor marfim	2.000
4	Capas protetoras para diploma	3.000

1.2. As solicitações dos serviços serão realizadas trimestralmente, e os objetos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação pela DICON/UFSJ;

1.2.1. No caso do diploma em pergaminho animal, a entrega será feita parceladamente, de acordo com a demanda encaminhada através do *software*, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio das solicitações;

1.3. Durante o prazo de vigência do contrato, a DICON/UFSJ poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os diplomas de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, bem como, os certificados da pós-graduação *lato sensu* são documentos de relevante importância, pois, além de serem comprovantes de conclusão do curso, constituem em tese, o último contato do aluno com a Instituição. Sendo assim, é imprescindível que neste último contato, o diplomando permaneça com uma imagem positiva da DICON/NEAD/UFSJ. Diante disso, consideramos que não só o atendimento eficiente é importante, mas também entendemos como fundamental que a impressão gráfica desses documentos siga rígidos padrões de qualidade e segurança, garantindo a fidedignidade das informações nele contidas;

2.2. O Setor de Registro de Diplomas - SERDI/DICON e o Núcleo de Educação à

Distância – NEAD expedem e registram diplomas e certificados continuamente, atendendo às iminentes solicitações dos egressos dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei. Assim, a presente proposição para contratação de empresa que confeccione diplomas em papel cartão e opalina, capas protetoras e forneça um *software* para inserção, controle e administração da confecção de diplomas em pergaminho animal, justifica-se pela necessidade de atendimento de prazos e crescente demanda de solicitações, conforme tabela abaixo:

ANO	Concluintes da Graduação	Concluintes da Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Concluintes da Pós-Graduação <i>lato sensu</i>
2010	623	65	1770
2011	595	97	*
2012	617	119	1417
2013 (até julho)	551	78	*
TOTAL	2386	359	3187

* Cursos oferecidos em edições bienais.

3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 2005 e demais normas legais pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão obedecer às seguintes especificações:

Item	Especificações dos Objetos	Unidade
01	<p align="center"><u>Diploma em pergaminho animal</u></p> <p><u>Do Software para confecção dos diplomas em pergaminho animal</u></p> <p>Criptografia no tráfego de dados, disponibilidade do acesso 24 x 7. Os usuários terão acesso ao sistema através de <i>login</i> e senha individual e sigilosa. O sistema deverá armazenar todas as informações de acesso, inclusive o IP do computador do usuário, bem como, conter todos os modelos dos diplomas que são expedidos e registrados pela UFSJ. Tais modelos foram desenvolvidos anteriormente junto ao SERDI. O sistema deverá também gerar a ficha do aluno com os dados variáveis para compor o processo de registro de diploma, que será impressa no SERDI, conforme descrito abaixo. O <i>Software</i> deverá funcionar <i>offline</i>, mas a empresa responsável terá acesso aos dados para expedição dos diplomas através de fichas geradas pelo <i>Software</i> e encaminhadas via email. Após o envio das fichas, deverá ser gerada uma listagem</p>	Serviço

contendo: os nomes dos diplomados com seus respectivos cursos e número da ficha, bem como, data de envio, número de fichas e número da remessa.

Ficha do Aluno

Graduação - conforme especificações abaixo e modelo reduzido constante no ANEXO I.

Deverá conter:

- Identificação da Universidade Federal de São João del-Rei;
- Nível: Graduação;
- Número de identificação da ficha;
- Curso;
- Título;
- Apostilas (Pode haver necessidade de mais de uma apostila);
- Data de conclusão;
- Data de expedição;
- Dados pessoais completos dos alunos (Nome, Sexo, Nacionalidade, Naturalidade - somente o Estado, Data de nascimento, Nome do pai e Nome da mãe);
- N° do registro;
- N° da folha do Livro;
- N° do Livro;
- N° do processo de registro;
- Data do Registro;
- Observações;
- Campo específico para emissão de 2ª via.

Pós-Graduação - conforme especificações abaixo e modelo reduzido constante no ANEXO II.

Deverá conter:

- Identificação da Universidade Federal de São João del-Rei;
- Nível: Pós-graduação;
- Número de identificação da ficha;
- Curso;
- Título;
- Área de concentração;
- Reconhecimento do curso;
- Data de conclusão;
- Data de expedição;
- Dados pessoais completos dos alunos (Nome, Sexo, Nacionalidade, Naturalidade - somente o Estado, Data de nascimento, Nome do pai e Nome da mãe);
- N° do registro;
- N° da folha do Livro;
- N° do Livro;
- N° do processo de registro;
- Data do Registro;
- Observações;
- Campo específico para emissão de 2ª via.

Diploma em Pergaminho Animal

Pergaminho animal, formato 21,5cm X 32cm, conforme especificações abaixo e modelo reduzido constante no ANEXO III.

ANVERSO: Deverá conter:

- Tarja (borda) e Selo da República serão gravados em hot-stamp dourado;
- Logotipo da Universidade Federal de São João del-Rei impresso em policromia (CMYK) -preto, cinza e vermelho- localizado à direita de quem lê;
- Brasão da República impresso ao fundo ocupando toda a área central do anverso, na cor sépia, tom claro, e com tinta reagente à luz ultravioleta (tinta de segurança);
- Centralizados, na parte superior do certificado entre o Selo da República e o Logotipo da Universidade Federal de São João del-Rei, deverão constar os seguintes dizeres: República Federativa do Brasil, Ministério da Educação, Universidade Federal de São João del-Rei e Estado de Minas Gerais (impressos em preto), com a seguinte tipologia:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	Avant Gard - 16
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Avant Gard – 16
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	AvantGard Demi – 16
ESTADO DE MINAS GERAIS	AvantGar Gottlc TEEDem (normal)– 16

- Dizeres invariáveis pertinentes à diplomação impressos em preto;
- Dados variáveis impressos em preto (curso, grau acadêmico, área de concentração - quando necessária - data de conclusão, data e local de expedição, dados pessoais do egresso);
- Campos destinados às assinaturas da Reitora, do Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico e do diplomado(a) - campo variável de acordo com o sexo do diplomado;
- Os dados variáveis e invariáveis deverão ser escritos em fonte: manuscrita Vivace.

VERSO: Deverá conter:

- Campo destinado aos dados do Registro do Diploma, constando dizeres invariáveis pertinentes ao registro, incluindo as assinaturas do Chefe do Setor de Registro de Diploma e do Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico. Também deverão constar dados variáveis (número do registro, número do livro, folhas, número do processo, local e data de registro);
- Nome, Estado da Federação e situação legal da Universidade Federal de São João del-Rei em campo centralizado;
- Informações referentes ao reconhecimento do curso, dados estes que serão gerados automaticamente através do *software* de registro

	<p>de diplomas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação das assinaturas do avverso; - Informações referentes à 1ª via do diploma, em caso de emissão de 2ª via; - Informações referentes aos apostilamentos, quando for o caso; - Gravação do Brasão da Universidade Federal de São João del-Rei em impressão holográfica de segurança, localizada na parte inferior à direita de quem lê; - As informações mencionadas acima devem ser dispostas conforme Anexo III. <p>OBS: Todas as impressões deverão ser realizadas utilizando tinta tipográfica.</p>													
02	<p style="text-align: center;"><u>Certificado</u></p> <p>Cartão: Papel Cartão Opalina cor branca, textura lisa, gramatura 180gr, formato 21,5cm X 32cm, conforme especificações abaixo e modelo reduzido constante no ANEXO IV.</p> <p>ANVERSO: Deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tarja (borda) e Selo da República serão gravados na cor sépia, tom escuro; - Logotipo da Universidade Federal de São João del-Rei impresso em policromia (CMYK) - preto, cinza e vermelho - localizado à direita de quem lê; - Brasão da República impresso ao fundo ocupando toda a área central do avverso, na cor sépia, tom claro, com tinta reagente à luz ultravioleta (tinta de segurança); - Centralizados, na parte superior do certificado entre o Selo da República e o Logotipo da Universidade Federal de São João del-Rei, deverão constar os seguintes dizeres: República Federativa do Brasil, Ministério da Educação, Universidade Federal de São João del-Rei e Estado de Minas Gerais (impressos em preto), com a seguinte tipologia: <table border="1" data-bbox="350 1381 1214 1629"> <tr> <td>REPÚBLICA BRASIL</td> <td>FEDERATIVA DO</td> <td>Avant Gard - 16</td> </tr> <tr> <td>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</td> <td></td> <td>Avant Gard – 16</td> </tr> <tr> <td>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</td> <td></td> <td>AvantGard Demi – 16</td> </tr> <tr> <td>ESTADO DE MINAS GERAIS</td> <td></td> <td>AvantGar Gottlc TEEDem (normal)– 16</td> </tr> </table> <p>VERSO: Deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gravação do Brasão da Universidade Federal de São João del-Rei em impressão holográfica de segurança, localizada na parte inferior à direita de quem lê. <p>OBS: Todas as impressões deverão ser realizadas utilizando tinta para off-set digital.</p>	REPÚBLICA BRASIL	FEDERATIVA DO	Avant Gard - 16	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Avant Gard – 16	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI		AvantGard Demi – 16	ESTADO DE MINAS GERAIS		AvantGar Gottlc TEEDem (normal)– 16	Serviço
REPÚBLICA BRASIL	FEDERATIVA DO	Avant Gard - 16												
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Avant Gard – 16												
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI		AvantGard Demi – 16												
ESTADO DE MINAS GERAIS		AvantGar Gottlc TEEDem (normal)– 16												

03	<p style="text-align: center;"><u>Diploma</u></p> <p>Cartão: Papel Cartão Color Plus cor marfim, textura lisa, gramatura 180gr, formato 21,5cm X 32cm, conforme especificações abaixo e modelo reduzido constante no ANEXO V.</p> <p><u>ANVERSO:</u> Deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tarja (borda) e Selo da República serão gravados na cor sépia, tom escuro; - Logotipo da Universidade Federal de São João del-Rei impresso em policromia (CMYK), - preto, cinza e vermelho - localizado à direita de quem lê; - Brasão da República impresso ao fundo ocupando toda a área central do anverso, na cor sépia, tom claro, e com tinta reagente à luz ultravioleta (tinta de segurança); - Centralizados, na parte superior do diploma entre o Selo da República e o Logotipo da Universidade Federal de São João del-Rei, deverão constar os seguintes dizeres: República Federativa do Brasil, Ministério da Educação, Universidade Federal de São João del-Rei e Estado de Minas Gerais (impressos em preto) com a seguinte tipologia: <table border="1" data-bbox="350 968 1216 1213"> <tr> <td>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</td> <td>Avant Gard - 16</td> </tr> <tr> <td>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</td> <td>Avant Gard – 16</td> </tr> <tr> <td>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</td> <td>AvantGard Demi – 16</td> </tr> <tr> <td>ESTADO DE MINAS GERAIS</td> <td>AvantGar Gotlrc TEEDem (normal)– 16</td> </tr> </table> <p><u>VERSO:</u> Deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gravação do Brasão da Universidade Federal de São João del-Rei em impressão holográfica de segurança, localizada na parte inferior à direita de quem lê. <p>OBS: Todas as impressões deverão ser realizadas utilizando tinta para off-set digital.</p>	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	Avant Gard - 16	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Avant Gard – 16	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	AvantGard Demi – 16	ESTADO DE MINAS GERAIS	AvantGar Gotlrc TEEDem (normal)– 16	Serviço
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	Avant Gard - 16									
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Avant Gard – 16									
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	AvantGard Demi – 16									
ESTADO DE MINAS GERAIS	AvantGar Gotlrc TEEDem (normal)– 16									
04	<p style="text-align: center;"><u>Capa protetora para diploma</u></p> <p>Cada diploma em pergaminho animal e em papel cartão color pluscor marfim deverá vir acompanhado de uma capa, formato 23,5cm x 33,5cm fechada, confeccionada em papelão 18, revestida em percalux preto, com forros internos confeccionados em cartão vermelho plastificado, sendo um deles com fita de cetim vermelha nas quatro laterais. Na frente da capa deverão constar logotipo e nome da Universidade Federal de São João del-Rei gravados em hot-stamping dourado.</p>	Serviço								

4.2 - Observação

4.2.1. As Licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste Termo de Referência, utilizando-se de materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade necessários à perfeita execução contratual;

4.2.2. Os serviços descritos no subitem 4.1, deverão ser entregues pela Contratada na Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico da Universidade Federal de São João del-Rei - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP: 36307-352, com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, etc;

4.2.3. Os licitantes deverão atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no certame licitatório no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação;

4.2.4. A Contratada deverá prestar os serviços relativos aos diplomas em pergaminho, inclusive os serviços gráfico, à medida que as solicitações forem feitas, em concordância com o número total contratado. Portanto, enquanto a Contratante dispuser de diplomas em pergaminho em estoque junto à Contratada, os serviços deverão continuar a serem prestados, mesmo após o término da vigência contratual.

4.2.5. Os licitantes deverão ofertar materiais dentro do prazo de validade;

4.2.6. A proposta a ser apresentada, deverá indicar **o preço unitário por item**, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.2.7. A proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Os licitantes deverão comprovar ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3.2. Os licitantes deverão declarar controle, sigilo e segurança das informações especificando as formas de garantia das mesmas;

4.3.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor amostras dos objetos contidos no subitem 4.1 deste termo de referência. As amostras serão cuidadosamente analisadas e avaliadas pelo Setor de Registro de Diploma – SERDI/DICON juntamente com o Setor de Gráfica da UFSJ;

4.3.4. A análise das amostras implicará a averiguação da qualidade dos materiais e especificações contidas na descrição dos objetos no subitem 4.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

4.3.4.1. O diploma em pergaminho animal passará por perícia de um especialista lotado no Setor de Gráfica da UFSJ e será submetido aos seguintes testes para garantia da qualidade: avaliação estética, imersão em água na temperatura ambiente, ateamento de fogo, tentativa de rompimento e fricção manuais;

4.3.4.2. O diploma em papel cartão color plus cor marfim e o certificado em papel cartão opalina cor branco passarão por perícia de um especialista lotado no Setor de Gráfica da UFSJ e serão submetidos aos seguintes testes para garantia da qualidade: avaliação estética e fricção manual;

4.3.4.3. As capas protetoras serão submetidas aos seguintes testes para garantia da qualidade: avaliação estética, fricção manual, inserção do diploma para verificar as dimensões; a resistência das fitas de cetim e a possibilidade de transferência de cor entre as fitas, o revestimento interno da capa e o diploma;

4.3.5. Poderá ser solicitada à licitante vencedora, no que couber, uma declaração de que possui todas as máquinas e equipamentos necessários para o fornecimento dos objetos desta licitação. Ficará a cargo da DICON/UFSJ, caso julgue necessário, promover uma diligência para comprovação de que o vencedor realmente possui todas as condições exigidas no certame licitatório para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

4.4. Planejamento para a prestação dos serviços

4.4.1. O planejamento envolve as etapas de apresentação das amostras conforme especificações no subitem 4.3.3. e de aprovação das mesmas pelo SERDI/ DICON/UFSJ, conforme disposto no item 4.5.

4.5. Cronograma de realização

4.5.1. O licitante vencedor deverá encaminhar as amostras dos objetos descritos no subitem 4.1. em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, conforme subitem 4.3.3;

4.5.2. Após a entrega das amostras, a DICON/UFSJ terá 10 (dez) dias úteis para avaliação e parecer das mesmas, de acordo com o subitem 4.3.4;

4.5.3. Em caso de reprovação pela DICON/UFSJ, a Contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação oficial da DICON/UFSJ;

4.5.4. Após a entrega das novas amostras, a DICON/UFSJ terá 10 (dez) dias úteis para avaliação e parecer das mesmas, de acordo com o subitem 4.3.4;

4.5.5. Uma vez que a qualidade e as especificações técnicas não sejam atendidas, o licitante perderá o direito de continuar no processo licitatório, sendo chamada a empresa subsequente, que passará por todas as etapas mencionadas acima;

4.5.6. Em caso de aprovação das amostras pela DICON/UFSJ, será assinado o contrato entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação oficial da DICON/UFSJ;

4.5.7. Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato a Contratante irá agendar uma reunião com a empresa Contratada para definição de ações norteadoras da realização dos serviços;

4.5.8. Os prazos poderão ser ampliados, a critério da Contratante, desde que devidamente comunicado oficialmente e justificado pela Contratada.

5. DA DEMANDA PREVISTA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Segue abaixo o quadro com as especificações, quantitativos e os valores estimados dos serviços requisitados para a execução do objeto deste termo de referência;

5.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada item conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Demanda estimada	Valor	
				unitário	total
01	Diplomas em pergaminho animal	UN	1.000	R\$79,66	R\$79.660,00
02	Certificados em papel cartão opalina cor branco	UN	3.000	R\$9,01	R\$27.030,00
03	Diplomas em papel cartão color plus cor marfim	UN	2.000	R\$8,61	R\$17.220,00
04	Capas protetoras para diplomas	UN	3.000	R\$18,33	R\$54.990,00
TOTAL	-	-	-	-	R\$178.900,00

5.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares;

5.4. Durante o prazo de vigência do termo de contrato a DICON/UFSJ poderá ou não contratar a totalidade do volume estimado neste Termo de Referência;

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no subitem 1.2, deste Termo de Referência;

6.2. Os serviços deverão ser entregues diretamente na DICON/UFSJ, localizada no Campus Santo Antônio da UFSJ, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00;

6.3. O recebimento dos materiais será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. Os diplomas em pergaminho deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda enviada pelo *software*, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da data de envio das solicitações;

6.3.2. Os certificados em papel cartão opalina cor branco, os diplomas em papel cartão color plus cor marfim e as capas protetoras deverão ser entregues em remessas trimestrais, em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação da DICON/UFSJ, na qual constará a quantidade dos referidos objetos;

6.3.3. **Provisoriamente**, pela DICON/UFSJ, em até 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

6.3.4. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela DICON/UFSJ;

6.3.5. Em caso de diferença de quantidade e qualidade, a Contratada deverá providenciar sua complementação ou correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante;

6.3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estiverem fora das especificações contidas no subitem 4.1. resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14. Entregar os serviços decorrentes da contratação em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada solicitação emitida pela DICON/UFSJ, segundo especificações apresentadas e no endereço informado no subitem 6.2, deste Termo de Referência;

7.15. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução dos serviços;

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos serviços utilizando embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes, extravios ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante;

7.18. Providenciar a trituração dos objetos deste Termo de Referência que forem descartados, dando-lhes a destinação adequada, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7.19. Designar funcionário responsável para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante durante a prestação dos serviços;

7.20. Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos pelo subitem 1.2.;

7.21. Executar os serviços durante a vigência contratual e de acordo com o solicitado pela DICON/UFSJ, conforme mencionado no subitem 4.2.4.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato, garantindo a prévia defesa;

8.8. Efetuar o recebimento provisório em 10 (dez) dias úteis e o definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução do serviço;

8.10. Designar servidor responsável, lotado no SERDI/DICON/UFSJ, para fiscalizar o contrato, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto de

acordo com as especificações e nível de qualidade exigido no Termo de Referência e do Edital e seus anexos;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital e no Contrato, não se admitindo antecipações sob qualquer pretexto;

9.2. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços solicitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Contratante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a DICON/UFSJ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4. Apresentar documentação falsa;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9;

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

10.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5. As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.8. O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido

junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

10.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

10.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.14. Caso a Contratada não cumpra as exigências mencionadas neste Termo de Referência, mesmo após a aplicação das penalidades enumeradas acima, poderá a Contratante rescindir o Contrato a qualquer tempo;

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início da prestação dos serviços em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

11.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

11.4.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

11.4.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

11.4.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa Contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.4.4. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4.5. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

11.4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

12.2. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI/FGV), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀= Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

12.3. - A Contratada deverá apresentar à Contratante, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, para os 12 (doze) meses subsequentes.

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. A UFSJ vivencia um aumento expressivo na demanda de serviços internos, em virtude da expansão proporcionada pela adesão ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) e também ao Programa Expandir, que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior. Como resultado dessa expansão, houve a criação de novos cursos de graduação e também de pós-graduação (mestrado e doutorado), bem como, *lato sensu*. Consequentemente, a expedição de certificados e diplomas vem sofrendo aumento. Assim, o atendimento dos objetos desta licitação será um valioso auxílio para os setores competentes no atendimento da crescente demanda dentro dos prazos estipulados pela UFSJ.

Por fim, esta instituição possui como um de seus objetivos a formação contínua de diplomados, nas diferentes áreas do conhecimento, de tal modo a se tornarem aptos para a inserção no mundo do trabalho e consequentemente para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira. Sendo assim, é de suma importância que os diplomas e certificados expedidos e registrados na UFSJ, continuem primando pela qualidade e segurança.

São João del-Rei, 23 de agosto de 2013.

José Roberto Ribeiro
Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

UFSJ - Universidade Federal São João Del Rei	
GRADUAÇÃO	
FICHA DE ALUNO PARA IMPRESSÃO DE DIPLOMA - Nº 1419	
Curso:	Comunicação Social
Título:	Bacharel
Apostila1:	Jornalismo - 01/01/2000
Apostila2:	-
Apostila3:	-
Conclusão:	01 de janeiro de 2000
Expedição:	10 de outubro de 2000
Aluno:	José Silva
Sexo:	Masculino
Nacionalidade:	brasileiro
Natural:	do Estado de Minas Gerais
Data de Nascimento:	02 de fevereiro de 1990
Material:	Pele
Pai:	José Silva
Mãe:	Maria Silva
Registro do Diploma	
Registro nº	000000
Folhas	000
Livro	AA0000
Processo:	11111.111111/2013-00
Data de Registro:	10 de outubro de 2000
Observação:	

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Universidade Federal São João Del Rei		
PÓS-GRADUAÇÃO		
FICHA DE ALUNO PARA IMPRESSÃO DE DIPLOMA - Nº 236		
Curso:	Mestrado em Ciências da Saúde	
Título:	Mestre em Ciências	
Área:	Doenças Infecciosas e Parasitárias	
Reconhecimento:	Reconhecido pela Portaria/MEC nº 1045, de 18/08/2010, DOU 19/08/2010, seção 1, p. 10.	
Conclusão:	01 de janeiro de 2000	Expedição: 10 de outubro de 2000
Aluno:	José Silva	Sexo: Masculino
Nacionalidade:	brasileiro	Natural: do Estado de Minas Gerais
Data de Nascimento:	02 de fevereiro de 1990	Material: Pele
Pai:	Antônio Silva	
Mãe:	Maria Silva	
Registro do Diploma		
Registro nº:	000000	Folhas: 000 Livro: A00000
Processo:	11111.111111/2013-00	Data de Registro: 10 de outubro de 2000
Observação:		

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anverso

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
ESTADO DE MINAS GERAIS

 **UFSJ**
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

*O Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia,
em 00 de fevereiro de 0000, confere o título de*

Engenheiro Industrial Mecânico

a

Nome do Aluno

*brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 25 de fevereiro de 1975,
filha de _____ e de _____*

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São João del-Rei, 00 de abril de 0000.

*Diretor da Divisão de Acompanhamento
e Controle Acadêmico*

Diplomado

Reitor

Verso

Este diploma vem assinado por _____
Diretor da Divisão
de Acompanhamento e Controle
Acadêmico e pelo diplomado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituída pela Lei n.º 10.425, de 19/04/2002,
DOU de 22/04/2002.

**CURSO DE ENGENHARIA
INDUSTRIAL MECÂNICA**
Reconhecido pelos Decretos n.º 82.000,
de 19 de julho de 1978 e 82.707, de 22
de novembro de 1978. Publicado no
D.O.U. de 23 de novembro de 1978.

**APOSTILA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI**
O diplomado concluiu nesta Instituição,
em 27/08/2008 a Habilitação:
Engenharia Industrial Mecânica.
São João del-Rei, 00 de abril de 0000

Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico
Diretor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**
Diploma registrado sob o n.º 000000,
no livro G00004, folhas 178,
processo n.º 23122.100123456/2009-00,
de acordo com o disposto no Artigo 48, §
1.º da Lei 9394/96.
Em 00 de janeiro de 0000

Chefe do Setor de Registro de Diplomas/SERDJ
Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico/DICON
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico/DICON
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

 **UFSJ**
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anverso



Verso



ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anverso



Verso



DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO
XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2013, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ E A RAZÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CONTRATADA a Razão Social**, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade - MG, CEP: _____ – _____, Telefone: (31) _____ - _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Cargo, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122002933/2013- 83, Autorização-Reitoria FI. ____** e em observância à disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Contrato, Edital e seus Anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2013**, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de impressão gráfica para a confecção de certificados, diplomas, capas protetoras e o fornecimento de software para inserção de controle e administração da confecção de diplomas em pergaminho animal, a fim de atender a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 – Da demanda do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Diplomas em pergaminho animal	1.000
2	Certificados em papel cartão opalina cor branco	3.000

3	Diplomas em papel cartão color plus cor marfim	2.000
4	Capas protetoras para diploma	3.000

1.3 - Local de entrega:

Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Praça Frei Orlando, 170 – Centro
CEP: 36307-352 – São João del-Rei – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as determinações estabelecidas no Edital e anexos:

2.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I** do Edital, dentro do prazo e local estabelecido pela **CONTRATANTE**;

2.1.2 - Estar em situação regular no SICAF e entregar o serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

2.1.3 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.4 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

2.1.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

2.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

2.1.7 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estiverem fora das especificações contidas no subitem 4.1 do Termo de Referência resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.9 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.1.10 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.11 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

2.1.12 - Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

2.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

2.1.14 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.1.15 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.18 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

2.1.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.20 - Entregar os serviços decorrentes da contratação em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada solicitação emitida pela **DICON/UFSJ**, segundo especificações apresentadas e no endereço informado no subitem 1.3, deste instrumento contratual;

2.1.21 - Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução dos serviços;

2.1.22 - Responsabilizar-se pelo transporte dos serviços utilizando embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes, extravios ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

2.1.23 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

2.1.24 - Providenciar a trituração dos objetos deste Contrato que forem descartados, dando-lhes a destinação adequada, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

2.1.25 - Designar funcionário responsável para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços;

2.1.26 - Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos pelo subitem 1.2 do Termo de Referência;

2.1.27 - Executar os serviços durante a vigência contratual e de acordo com o solicitado pela **DICON/UFSJ**, conforme mencionado no subitem 4.2.4 do Termo de Referência.

2.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

2.2.2 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e neste instrumento;

2.2.3 - Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no termo de Referência e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

2.2.4 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

2.2.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato, garantindo a prévia defesa;

8.8. Efetuar o recebimento provisório em 10 (dez) dias úteis e o definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução do serviço;

8.10. Designar servidor responsável, lotado no **SERDI/DICON/UFSJ**, para fiscalizar o contrato, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto de acordo com as especificações e nível de qualidade exigido no Termo de Referência e do Edital e seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____, ____ (_____), adjudicados e homologados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 088/2013;

3.1.1 – O valor unitário do total referente ao objeto do presente Contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Demanda global estimada	Valor	
				unitário	total
01	Diplomas em pergaminho animal	UN	1.000	R\$	R\$
02	<i>Certificados em papel cartão opalina cor branco</i>	UN	3.000	R\$	R\$
03	<i>Diplomas em papel cartão color plus</i>	UN	2.000	R\$	R\$

	<i>cor marfim</i>				
04	Capas protetoras para diplomas	UN	3.000	R\$	R\$
TOTAL	-	UN	8.000		R\$

3.2 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto pelo DICON da **CONTRATANTE**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber;

3.3 - Caso os serviços prestados seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento;

3.4 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

3.5 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar conforme **Anexo II do edital, a devida declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal por ocasião do término dos serviços prestados**, em atendimento à Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

3.6 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas;

3.7 - Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses, sempre por meio do Termo Aditivo, conforme estipulado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e também ao disposto no item 06 do Anexo I do Edital.

6.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no subitem 1.2, deste Termo de Referência;

6.2. Os serviços deverão ser entregues diretamente na **DICON/UFSJ**, localizada no *Campus* Santo Antônio da UFSJ, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, com todas as despesas pagas pelo **CONTRATADA**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00;

6.3. O recebimento dos materiais será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. Os diplomas em pergaminho deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda enviada pelo *software*, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da data de envio das solicitações;

6.3.2. Os certificados em papel cartão opalina cor branco, os diplomas em papel cartão color plus cor marfim e as capas protetoras deverão ser entregues em remessas trimestrais, em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação da **DICON/UFSJ**, na qual constará a quantidade dos referidos objetos;

6.3.3. **Provisoriamente**, pela **DICON/UFSJ**, em até 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

6.3.4. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela **DICON/UFSJ**;

6.3.5. Em caso de diferença de quantidade e qualidade, a **Contratada** deverá providenciar sua complementação ou correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

6.3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos ou supressões de serviços que venham ser necessários durante sua vigência, respeitado os limites preconizados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no exercício de 2013, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, à conta do PTRES: 062065 Elementos de despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0112.000000, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2013NE_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Como representante para o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração da **CONTRATANTE** serão designados por meio de portaria os servidores, ambos lotados no **SERDI/DICON/UFSJ**, que emitirão relatório final sobre a prestação dos serviços, podendo também, visarem a nota fiscal atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e as estipulações constantes no Termo de Referência;

8.2 - A existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** dos serviços a serem executados;

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Edital e seus anexos;

8.4 - As atribuições do Fiscal de contrato a ser firmado estão previstas nos artigos. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas no Edital, o contratado que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do Contrato;

- 9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;
- 9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;
- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;
- 9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do Contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;
- 9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais;
- 9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.
- 9.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.10 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra as exigências mencionadas neste instrumento contratual, mesmo após a aplicação das penalidades enumeradas acima, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato a qualquer tempo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a prestação dos serviços da **CONTRATADA** quando:

10.1.1 - A **CONTRATADA** requerer recuperação judicial ou extra;

10.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na prestação dos serviços;

10.1.5 - O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

10.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

10.1.7 - A **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

10.1.8 - A **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis;

10.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento;

10.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1 - O preço pactuado será reajustado anualmente pelo Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se como marco inicial a data da apresentação da proposta, em conformidade ao item 12 do Termo de Referência;

11.2 - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por aditamento.

11.3 - Incumbirá ao **CONTRATADO** a iniciativa, demonstração analítica e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se o respectivo memorial de cálculo. (art.40 da Lei 8.666/93.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

12.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 - Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA**, envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação desse contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2013.

CONTRATANTE:

Valéria Heloísa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADO(A):

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: